CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.647/2026.

# EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SEDIADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REALIZARÁ **CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, E NAS RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

| | |
|---|---|
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 03/08/2026 a partir das 09h00min |
| **DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** | 20/08/2026 até as 23h59min |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | 20/08/2026 até as 23h59min |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS** | 24/08/2026 até as 13h00min |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | 25/08/2026 as 09h00min |
| **LOCAL:** | Protocolo presencial ou email: cpl@lagoanova.rn.gov.br |

## 1. OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Lei nº 14.133/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas aplicáveis. a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.
**1.2.** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.

## 2. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

**2.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos itens apresentados no Termo de Referência, anexo I deste edital:

## 3. DOS PREÇOS:

**3.1.** Na composição dos preços, foram considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.
**3.2.** O preço de aquisição de cada produto é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três preços levantados, obtidos em relatório de pesquisa de preços.
**3.3.** Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos nesteedital.

## 4. FONTE DE RECURSOS:

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo, estimadas no valor total de **R$ 520.163,70 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos)**, correrão à conta de recursos consignados no orçamento do exercício de 2026, sob a Unidade Orçamentária 08.001 – Secretaria Municipal de Educação (Função 12, Subfunção 306, Programa 0007), conforme previsão da Lei Orçamentária Municipal nº 927/2025 e em estrita observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA):
**4.2.** A execução orçamentária será realizada por meio das seguintes dotações específicas: Ações 2050 (PNAE Fundamental), 2077 (PNAE EJA), 2078 (PNAE Pré-Escola), 2079 (PNAE AEE), 2080 (PNAE Creche) e 2081 (PNAE Quilombola), todas na Natureza de Despesa 3.3.90.30 e Fonte de Recursos 15520000 (Transferências de Recursos do

FNDE/PNAE), bem como a Ação 2024 (Manutenção da Quota do Salário Educação), com Natureza de Despesa 3.3.90.30 e Fonte de Recursos 15500000 (Transferência do Salário Educação).

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**1.1.** Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA: agricultores Familiares nas seguintes condições:

**1.1.1.** Fornecedores individuais: Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física.

**1.1.2.** Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.

**1.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.

**1.2.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 006/2020.

**1.3.** Os interessados marcarão SIM ou NÃO no campo próprio do sistema as **declarações** de enquadramento as condições previstas neste edital:

**a)** Conhece o edital;
**b)** Não emprega menor de 18 anos;
**c)** Inexistência de fatos impeditivos;
**d)** Não há trabalho forçado ou degradante;
**e)** Não está inidôneo;
**f)** Elaboração independe de proposta.

## 2. CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o Projeto de Venda e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto neste Edital, mediante uma das seguintes formas:

I – protocolo presencial, em envelope lacrado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente;

II – envio eletrônico para o endereço de e-mail oficial do Setor de Licitações: cpl@lagoanova.rn.gov.br, devendo toda a documentação ser encaminhada em formato PDF, legível e devidamente assinada quando exigido

**2.2.** Os Projetos de Venda e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sendo aceitos os documentos protocolados presencialmente no Setor de Licitações ou recebidos no endereço eletrônico cpl@lagoanova.rn.gov.br dentro do prazo fixado.;

**2.3.** Encerrado o prazo para recebimento dos Projetos de Venda e da documentação de habilitação, não serão admitidos novos documentos ou substituições, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e neste Edital.

**2.4.** Serão considerados participantes da presente Chamada Pública apenas os interessados que apresentarem seus Projetos de Venda e documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Edital, por uma das formas admitidas no item 2.1;

**2.5.** Considera-se representante do participante qualquer pessoa devidamente habilitada, nos termos do estatuto social, da ata de eleição, de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos, ou documento equivalente que comprove sua representação legal;

**2.6.** Cada representante poderá atuar em nome de apenas um participante durante a sessão pública, ressalvada a hipótese de representação legal de cooperativa, associação ou grupo formal, nos termos da legislação aplicável..

**2.7.** Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original, ou em documento digital obtido diretamente dos sítios eletrônicos oficiais, quando possível a verificação de sua autenticidade.

**2.8.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, incompletas ou obtidas por reprodução sucessiva ("cópia de cópia") que impeçam a verificação de sua autenticidade, salvo quando o documento puder ser conferido em meio eletrônico oficial.

**2.9.** Os documentos encaminhados por meio eletrônico serão considerados recebidos na data e horário registrados pelo servidor de e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio completo da documentação, sua legibilidade e o recebimento dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**2.10.** A abertura dos envelopes e a análise dos Projetos de Venda ocorrerão em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, podendo participar os interessados ou seus representantes devidamente identificados.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

**3.1.** Os Projetos de Venda e os documentos de habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas: I – presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em envelope lacrado; ou

II – por meio eletrônico, mediante envio para o endereço cpl@lagoanova.rn.gov.br, em arquivos no formato PDF, devidamente legíveis e assinados quando exigido.

**3.2.** Cada participante deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, acompanhada do respectivo Projeto de Venda, correspondente aos gêneros alimentícios de seu interesse, observando as exigências previstas neste instrumento convocatório.

**3.3.** Serão aceitos Projetos de Venda e documentos de habilitação apresentados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou enviados para o endereço eletrônico **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, desde que recebidos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por falhas na transmissão eletrônica, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou não recebidos em tempo hábil, sendo de inteira responsabilidade do participante assegurar o correto envio e recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**3.5.** Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar integralmente legíveis, preferencialmente reunidos em arquivo PDF, sendo admitida a assinatura eletrônica nos casos autorizados pela legislação vigente.

**3.6.** A documentação protocolada presencialmente deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o nome do participante, CPF ou CNPJ, conforme o caso, e a seguinte identificação: **"CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**d)** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

**4.2.1.** Documentos para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física (não organizados em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital.

IV – Certidão conjunta de regularidade relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

**4.2.2.** Documentos para o **Grupo Informal** de agricultores familiares, detentores de DAP Física (organizados em grupo) apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital.

IV - Certidão conjunta de regularidade relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
VI - Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

**8.2.3 O Grupo Formal** de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
II - Extrato da **DAP** Jurídica para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazendo Estadual, Fazenda Municipal e débitos perante a justiça do trabalho**;
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídico, no caso de associações).
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI deste edital.
VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**8.2.4** Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica as Certidões de Regularidade Fiscal que deverão ser apresentadas, são:

**I –** Certidão conjunta de regularidade relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
**II –** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
**III –** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
**IV –** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
**V –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

**8.3.** Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima elencados, exceto o disposto no subitem 8.2. Em caso de algum dos documentos apontados pelos subitens apresentem alguma restrição, poderá ser diligenciado para que o participante possa regularizar a pendência apontada.
**8.4.** Caso, algum licitante se classifique como MEI, ME ou EPP, será aplicado o que determina o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
**8.5.** Cada documento deverá ser apresentado em cópia legível e autenticada por cartório competente, exceto aqueles que são emitidos via internet, pois, não há a necessidade da autenticação;
**8.6.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
**8.7.** Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

## 9. DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA:

**9.1** Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (os) unitário(s) e total (is), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.
**9.2** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
**9.3** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
**9.4.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

**9.5.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerão às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.
**9.6.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.
**9.7.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a AlimentaçãoEscolar.
**9.8.** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

## 10. PROCEDIMENTO:

**10.1.** No dia, horário estipulado no preambulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Agente de Contratação dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.
**10.2.** Os atos tomados pela comissão, com aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do portal de compras públicas;
**10.3.** Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão, em querendo, manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;
**10.4.** Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;
**10.5.** Caso a Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no *chat*, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.
**10.6.** Todas as decisões tomadas ficarão registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;
**10.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise, a Agente de Contratação ou a autoridade competente, poderá realizar diligência nos termos do Art. 64 da Lei de licitações e/ou Acórdão nº 1211/21.

## 11. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**11.1.** O sistema selecionará automaticamente a ordem de classificação dos fornecedores conforme determina o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, os projetos habilitados serão divididos em grupos que serão priorizados conforme o artigo da mesma resolução e para priorização das propostas entre os grupos deverá ser observado a seguinte ordem para prioridade:
**11.1.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
**11.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
**11.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
**11.4.** Caso os interessados do município de Lagoa Nova não disponham das quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 11.
**11.5.** Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
**11.6.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao dispostas na Resolução nº 006 de 2020, o sistema classificará automaticamente, obedecendo os critérios estabelecidos na supracitada resolução.
**11.7.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**11.8.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
**11.9.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

**12.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## 13. DO RESULTADO:

**13.1.** A Agente de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) e Jornal de Grande Circulação e demais meios de divulgação.

## 14. DO CONTRATO:

**14.1.** O (s) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
**14.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
**14.3.** Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos doprocesso.
**14.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.
**14.5.** O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
**14.6.** A Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.
**14.7.** O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

## 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

**15.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do Capítulo VII, da Lei Federal n° 14.133/2021

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**16.1.** Segue as definições estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:

**18.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**19.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 20. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

**20.1.** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Recebimento de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Nova, localizado na Rua Nozinho Felipe, n° 128, Bairro: Centro, Lagoa Nova/RN.
**20.2.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do (s) produtor (es) vencedor (es).
**20.3.** O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento autorização para fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
**20.4.** O prazo para entrega dos alimentos poderá ser dilatado, a critério da Administração.

**20.5.** A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;
**20.6.** A entrega deverá ser durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira em dias úteis.
**20.7.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como guardanapos para os produtos.
**20.8.** Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;
**20.9.** No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor, conforme modelo (Anexo VII) deste edital.
**20.10.** Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
**20.11.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista pela Secretaria Municipal de Educação.
**20.12.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o disposto no Termo de Referência.

## 21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

**21.1.** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue a secretaria demandante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.
**21.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
**21.3.** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, conforme estabelecido no Capítulo IX da Lei Federal n° 14.133/2021.
**21.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
**21.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
**21.6.** O recebimento definitivo será efetuado após a verificação dos alimentos a serem entregues evidenciando assim, a sua qualidade e compatibilidade com o Termo de Referência, Anexo I neste Edital.
**21.7.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento, conforme Anexo VII deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
**21.8.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
**21.9.** A verificação para recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos alimentos.
**21.10.** Havendo desconformidade dos alimentos fornecidos com o Termo de Referência, estes não serão recebidos.
**21.11.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO:

**22.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas em lei, conforme detalhado no Termo de Referência.
**22.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviçoscontratados.
**22.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 23. PAGAMENTO:

**23.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste

edital.

**23.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.3.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada através de nota de empenho, em conta corrente por ela indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**23.4.** Ficará reservado a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**23.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**23.6.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.7.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**23.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**23.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias àrescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**23.10.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

**23.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

**23.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**23.13.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.14.** A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**23.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes sãoinerentes.

**23.17.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, a mesma deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados nos casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**24.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**24.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**24.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**24.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**24.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**24.3.3.** Indenizações e multas.

**24.4.** O Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante ao parágrafo anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**24.4.1.** Por acordo entre as partes;
**24.4.2.** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
**24.4.3.** Por quaisquer dos motivos previstos em lei.
**24.6.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
**25.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação também dos artigos 157 a 163.

## 26. DOS RECURSOS:

**26.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
**26.1.1.** habilitação ou inabilitação do licitante;
**26.1.2.** julgamento das propostas;
**26.1.3.** anulação ou revogação da licitação;
**26.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**26.1.5.** rescisão do contrato, a que se refere os arts. 137 ao 139, da Lei Federal n° 14.133/2021;
**26.1.6.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
**26.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.
**26.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
**26.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco (5) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
**26.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
**26.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
**26.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveisde aproveitamento.
**26.8.** Os recursos, contrarrazões e demais manifestações deverão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou encaminhados para o e-mail **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, observados os prazos previstos neste Edital.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou encaminhados para o endereço eletrônico **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.
**27.2.** Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação dentro dos prazos legais e divulgados no Portal Oficial do Município, bem como encaminhados ao interessado quando enviados por e-mail.
**27.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
**27.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado doprocedimento.
**27.5.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
**27.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.

**27.7.** Não havendo expediente no último dia marcado para o encerramento do envio dos projetos de venda e documentos de habilitação, a CPL dará início ao julgamento dos projetos e documentos no primeiro dia útil posterior.

**27.8.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou Acórdão nº 1211/2021 - TCU.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devida sua omissão em algum documento.

**27.13.** O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta no Portal Oficial do Município de Lagoa Nova/RN, podendo também ser solicitados através do e-mail **cpl@lagoanova.rn.gov.br** ou consultados presencialmente no Setor de Licitações.

**27.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

**27.15.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Currais Novos/RN.

**27.16.** A participação ocorrerá mediante protocolo presencial da documentação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou mediante envio eletrônico para o endereço **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, observado o prazo estabelecido neste Edital.

**27.17.** A publicação do resumo do edital da presente Chamada Pública será feita em jornal de circulação, nos meios de publicação oficiais utilizados pelo município e divulgada no sitio eletrônico: www.lagoanova.rn.gov.br permanecendo aberto para recebimento dos projetos de venda no período estabelecido no preâmbulo deste edital no Portal de Compras Públicas**.**

**27.18.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
**ANEXO II –** MINUTA DO CONTRATO;
**ANEXO III –** MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
**ANEXO IV –** MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
**ANEXO V –** MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;
**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
**ANEXO VII –** TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR,

**Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2026.**

**Abner Paulo de Araujo**
**Agente de Contratação**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.182.313/0001-10, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRANILDO ACIOLE DA SILVA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E POR OUTRO LADO (NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL), SITUADO NA _____, N.º __, EM (MUNICÍPIO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº___, (PARA GRUPO FORMAL), CPF SOB N.º ____ (GRUPOS INFORMAIS E INDIVIDUAIS), DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO (A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública 004/2026, identificado no preâmbulo e ao projeto de venda apresentado, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES, CARACTERISTICAS, PREÇOS DOS PRODUTOS.

2.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR R$ UITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no centro de recebimento e distribuição da merenda escolar, localizado na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, n° 449, Bairro: Centro, Lagoa Nova/RN.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

3.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento.

3.4. Os critérios a serem utilizados para cumprimento do presente contrato, devem ser observadas aquelas dispostas no Termo de Referência e Edital que vinculantes e este termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: PERIODO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DO LIMITE DE VENDA:

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação) e de Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento do exercício financeiro de 2026, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0007 – Alimentação na Escola, detalhadas nas seguintes ações: Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso 15520000 (Transferências do FNDE – PNAE) e 15000000 (Recursos não vinculados de impostos); Atividade 2078 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso 15520000 (Transferências do FNDE – PNAE) e 15000000 (Recursos não vinculados de impostos); Atividade 2080 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso 15520000 (Transferências do FNDE – PNAE) e 15000000 (Recursos não vinculados de impostos); e Atividade 2081 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Quilombola, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso 15520000 (Transferências do FNDE – PNAE) e 15000000 (Recursos não vinculados de impostos).

## 7. CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, conforme inc. XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar, bem como no projeto de venda;

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

7.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Administração Escolar, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do contrato o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

8.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

8.4. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no artigo 57 da resolução FNDE as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## 9. CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada através de nota de empenho, em conta corrente por ela indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.4. Ficará reservado a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do

documento fiscal de cobrança.

9.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes sãoinerentes.

9.18. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, ela deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados nos casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.**

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE:

10.1. O reajuste seguirá o estabelecido no TR.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não será exigido garantia.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de até 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de

forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando- a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades dos arts. 155 ao 163, Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas legalmente utilizados para tal procedimento.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no subitem 14.1 deste contrato.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante ao parágrafo anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.5.1. Por acordo entre as partes;

14.5.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

14.5.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.5.4. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n°

14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil e demais normas e princípios gerais de contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO:**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

17.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

17.2.1. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

17.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;

17.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Currais Novos, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Nova/RN, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Iranildo Aciole da Silva
Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHA1. _____
CPF: _____

TESTEMUNHA2. _____
CPF: _____

# ANEXO III - PROJETO DE VENDA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | 2. CPF: | | |
| 3. Endereço: | | 4. Município/UF: | | 5.CEP: | |
| 6. Nº da DAP Física: | | 7. DDD/Fone: | | 8. E-mail: | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: Preço publicado no Edital n° xxx/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova | | CNPJ: 08.182.313/0001-10 | | Município/UF: Lagoa Nova/RN | |
| Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro. | | | | Fone: (84) 3437-2232 | |
| Nome do Representante Legal: | | | CPF: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual: | | CPF: | | |

# ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | 2. CPF: | | |
| 3. Endereço: | | | 4. Município/UF: | | 5. CEP: |
| 6. E-mail (quando houver): | | | 7. Fone: | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | 9. Nome da Articuladora quando houver) da Entidade | | 10. E-mail/Fone: |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: | 2. CPF: | 3. DAP: | 4. Banco: | 5. Nº Agência: | 6. Nº Corrente: Conta |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova. | 2. CNPJ: 08.182.313/0001-10 | | | | 3. Município/UF: Lagoa Nova/RN |
| 4. Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro. | | | | | 5. DDD/Fone: (84) 3437-2232 |
| 6. Nome do representante: | | | | 7. CPF: | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição /Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto | |
| OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores(as)/Fornecedores(as) do grupo Informal: | | | | Assinatura |

# ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | 2. CNPJ: | | | |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | | | | |
| 5. E-mail: | 6. DDD/Fone: | | | 7. CEP: | |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | | |
| 12. Nº de Associados: | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: | | 14. Nº de Associados com DAP Física: | | |
| 15. Nome do representante legal: | 16. CPF: | | 17. DDD/Fone: | | |
| 18. Endereço: | | 19. Município/UF: | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova. | | 2. CNPJ: 08.182.313/0001-10 | | 3. Município/UF: Lagoa Nova/RN | |
| 4. Endereço: Av. Dr. Silvo Bezerra de Melo, 363, centro. | | | | 5. DDD/Fone: (84) 34372232 | |
| 6. Nome do representante: | | | 7. CPF: | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | |

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu,_____, CPF _____, nº _____, DAP nº _____declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar (Associados/cooperados).

----------, ------- de ---------- de .....

Assinatura do Representante Legal Nome: CPF:

# ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº ..... representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº (.....) recebeu em _____/_____/_____ou durante o período de _____/__/____ do (PRENCHER COM NOME(S) DO(S)FORNECEDOR(ES)), os produtos abaixo relacionados:

| 'EN S | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR R$ UITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ ( ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

----------, ------- de ---------- de .....

Nome Representante da Entidade Executora CPF

1. Nome do Fornecedor CPF

2. Nome do Fornecedor CPF